



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 12/2026

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 73/2026

PARECER DA COMISSÃO

Voto da Relatora.

A matéria versa sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº 73/2026 que **“Altera art. 89 e os incisos II e III do art. 92 da Resolução Legislativa nº 25 de 29 de novembro de 2000 e da outras providências”**.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu art. 89, concede um prazo de 5 (cinco) minutos para o vereador se manifestar durante o período de explicações pessoais. Este mesmo tempo está previsto no art. 92, inciso III, “a”, para as mesmas explicações pessoais.

A proposta em análise tem como objetivo aumentar o tempo para 10 (dez) minutos, tendo como justificativa que 5 minutos previstos são insuficientes para que o Vereador se manifeste durante este período e esgote suas explicações pessoais.

Com a alteração proposta de estender a duração para os dez minutos, fica assegurado ao vereador manifestante que conclua sua opinião quanto a matéria ou tema debatido, de forma mais conclusiva e para melhor entendimento dos seus pares e do público presente ou que assiste nas redes sociais as sessões desta Casa de Leis, sobre os assuntos de interesse da população de nosso Município.

Portanto, concluo que a matéria é constitucional e não contraria a Lei Orgânica do Município.

Voto favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 04 de março de 2026.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Acompanham o voto da Relatora:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro